



PODER EXECUTIVO
D.O. 2/9/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 546 , DE 30 DE AGOSTO DE 1 974.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Corguinho o lote de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Prefeitura Municipal de Corguinho, o lote de terras devolutas no lugar denominado JASPE, com área de 9.981 hectares e 0,350 metros quadrados, situado naquele Município com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com terras de propriedade de Boanerges Neves de Queiróz, Gerson de Souza Brandão, Aureliano de Souza Pereira, Durando Pereira da Silva e Antônio Alves Rodrigues; ao Sul, com terras de fazenda Macaúba; ao Oeste, com terras de Armino Vaz Guimarães e Antônio Alves Rodrigues e a Leste com o Patrimônio de Baianópolis e outros.

Artigo 2º - A área de terras de que trata a presente lei se destina ao desenvolvimento da agricultura ao Município, mediante projeto a ser elaborado pela Prefeitura Municipal e apresentado à Secretaria da Agricultura, para aprovação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de agosto de 1 974, 153º da Independência e 86º da República.

Assinado
Assinado
Registrada as fls. 83,
83 v. e 84 do livro
competente.
fls. - 07/02/86. *Assinado*